

Critérios para seleção de bolsistas (Doutorado)

Art. 1º. Para pleitear bolsa de estudos, o aluno novato, veterano ou oriundo de transferência deverá atender aos seguintes requisitos:

- I – estar regularmente matriculado no curso de Doutorado ou ter sido aprovado e classificado no exame de seleção anterior à chamada anual ou à chamada suplementar da bolsa;
- II – no caso de veteranos, estar frequentando regularmente as atividades do curso e em dia com suas obrigações com o Programa, incluindo observância de prazos de realização do exame de qualificação, atualização contínua de currículo Lattes e apresentação de prestações de contas por auxílios financeiros recebidos;
- III – ter sido aprovado, no caso de veteranos, com NSG (nota semestral global) acima de 80, em todos os semestres cursados ou na média geral desses semestres;
- IV – não ter recebido bolsa em ocasiões anteriores sem que tenha concluído o seu curso (com exceção dos alunos que fizeram mudança de nível para o Doutorado sem defesa de dissertação);
- V – não possuir vínculo empregatício no momento da implementação da bolsa. Caso o possua, o interessado deverá assinar um termo de compromisso assegurando que irá abandonar o emprego em tempo hábil antes da implementação da bolsa. O candidato fica obrigado a comunicar imediatamente à Coordenação do PPGMUS qualquer eventual alteração na situação do vínculo empregatício.

Parágrafo único. Os alunos oriundos de transferência que pleitearem bolsa estarão desobrigados do cumprimento do item I. Serão, no entanto, considerados todos os aspectos pertinentes de seu histórico escolar no curso de origem, resguardadas as diferenças e adaptações necessárias.

Art. 2º. Os pedidos de bolsa de estudos deverão ser encaminhados por e-mail (ppgmus@musica.ufmg.br) no prazo determinado na Chamada à secretaria do PPGMUS, constando dos seguintes documentos:

- I – formulário de pedido de bolsa de estudos preenchido e assinado (disponível no site do PPGMUS);
- II – currículo Lattes atualizado;
- III – documentação comprobatória de **5 (cinco) produções** intelectuais representativas (bibliográfica, artística ou técnica) selecionadas pelo candidato e realizadas nos últimos três anos;
- IV – documentação comprobatória das informações referentes à condição socioeconômica (como cópia de certidão de nascimento dos filhos, comprovante de residência, carteira de trabalho, contracheque etc.);
- V – cópia digitalizada do histórico escolar ou do extrato escolar de atividades cursadas, obtido no Portal Minha UFMG (somente para veteranos);
- VI – parecer de aprovação no exame de qualificação, se for o caso.

Art. 3º. A avaliação da documentação e a seleção para concessão das bolsas caberão à Comissão de Bolsas do PPGMUS, conforme Resolução 01/2020 do PPGMUS.

Art. 4º. As solicitações de bolsas serão analisadas e classificadas a partir de uma pontuação de 0 a 100, segundo critérios estabelecidos no anexo.

Parágrafo único. Serão desconsiderados os pedidos que não atendam o exposto nos artigos 1º e 2º.

Art. 5º. Não será admitida a acumulação da bolsa concedida pelo PPGMUS com qualquer outra bolsa, ou com rendimentos provenientes de vínculo empregatício ou não, bem como de proventos de aposentadoria de qualquer espécie;

Parágrafo único. Abre-se exceção, no caso de vínculo empregatício, a atividades relacionadas à docência, desde que o vínculo seja posterior ao ingresso no curso e desde que se comprove pertinência com a área de Artes/Música.

Art. 6º. A ordem de prioridade para a concessão das bolsas será estabelecida separadamente para o Mestrado e para o Doutorado, observando-se a pontuação total obtida segundo os critérios estabelecidos no artigo 4º.

Parágrafo único. Em caso de empate na classificação feita nos termos do *caput* deste artigo, terá precedência, pela ordem:

- I – o aluno que estiver matriculado há mais tempo no curso;
- II – o aluno que foi aprovado no exame de qualificação há mais tempo;
- III – o aluno mais velho, em conformidade com o previsto no art. 27 da Lei nº 10.741/2003;
- IV – o aluno que obteve nota mais alta na prova escrita do processo seletivo, no caso dos alunos que solicitam bolsa no ano de ingresso no curso;
- V – persistindo o empate referente ao inciso IV, o aluno que obteve nota mais alta na arguição oral do processo seletivo;
- VI – ainda persistindo o empate referente ao inciso V, o aluno que nunca recebeu bolsa em sua vida acadêmica progressiva;
- VII – o aluno veterano, caso haja empate entre alunos veteranos e novatos.

Art. 7º. Para a implementação da bolsa, o aluno deverá:

- I – estar em dia com suas obrigações regulamentares no PPGMUS;
- II – apresentar os documentos solicitados pela secretaria.
- III – atender às exigências dos órgãos de fomento para concessão do benefício.

Parágrafo único. É de responsabilidade do aluno o conhecimento das normas e regulamentos que regem o sistema de bolsas de cada agência.

Art. 8º. Independentemente da data de concessão, a bolsa terá vigência, se devidamente observados os critérios de conduta do bolsista e de manutenção da bolsa estipulados pelo PPGMUS, apenas até o término do prazo regulamentar de conclusão de seu curso.

Parágrafo único. As bolsas de Mestrado e Doutorado têm atualmente duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses. É permitido que o aluno pleiteie por mais um período a bolsa de Doutorado.

Art. 9º. O resultado final, com a lista classificatória para a concessão das bolsas de Mestrado e de Doutorado, será disponibilizado no site do PPGMUS.

Parágrafo único. O PPGMUS receberá pedido de recurso até dois dias úteis após a divulgação do resultado.

Art. 10º. Este documento terá vigência a partir da data de divulgação da Chamada 2022 e os resultados terão validade até à abertura de nova chamada de bolsas, a critério do Colegiado.

Art. 11º. Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Programa.

ANEXO

Critérios (MESTRADO - Novatos)	Especificação	Peso
Nota final obtida no processo de ingresso no curso		2,5
Produção intelectual realizada nos últimos três anos, considerando, dentre outros: produções técnicas, artísticas, bibliográficas e participação em iniciação científica, projetos de pesquisa e/ou extensão, monitorias, representação acadêmica, participação em eventos, atividades profissionais na área.	Avaliação das produções mais representativas selecionadas e apresentadas pelo candidato com documentação comprobatória	3,5
Condição socioeconômica	Avaliação a partir das informações apresentadas no formulário de inscrição	4

Critérios (DOUTORADO - Novatos)		Peso
Nota final obtida no processo de ingresso no curso		2,5
Produção intelectual realizada nos últimos três anos, considerando, dentre outros: produções técnicas, artísticas, bibliográficas e participação em iniciação científica, projetos de pesquisa e/ou extensão, monitorias, representação acadêmica, participação em eventos, atividades profissionais na área.	Avaliação das 5 produções mais representativas selecionadas e apresentadas pelo candidato com documentação comprobatória	3,5
Condição socioeconômica	Avaliação a partir das informações apresentadas no formulário de inscrição	4

Critérios (MESTRADO Veteranos e oriundos de transferência)		Peso
Desempenho Acadêmico e produção intelectual realizada nos últimos 3 anos, considerando, dentre outros: produções técnicas, artísticas, bibliográficas	Avaliação das produções mais representativas selecionadas e apresentadas pelo candidato com documentação comprobatória e do histórico escolar.	6
Condição socioeconômica	Avaliação a partir das informações apresentadas no formulário de inscrição	4

Critérios (DOUTORADO Veteranos e oriundos de transferência)		Peso
Desempenho Acadêmico e produção intelectual realizada nos últimos 3 anos, considerando, dentre outros: produções técnicas, artísticas, bibliográficas	Avaliação de 5 produções mais representativas selecionadas e apresentadas pelo candidato com documentação comprobatória e do histórico escolar.	6
Condição socioeconômica	Avaliação a partir das informações apresentadas no formulário de inscrição	4